



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO 40/2016
PREGÃO Nº 34/2016

CONTRATO Nº 168/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Hortifrutigranjeiros Frutolandia Leoratto Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.884.877/0001-02, com sede na Rua Washington Kappke, s/n, Bairro Alto Irani, na cidade de Irani, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Augustinho Marco Leoratto, portador da Cédula de Identidade nº 3.185.240 e inscrito no CPF-MF sob o nº 503.957.939-40, residente e domiciliado a Rua Washington Kappke, s/n, Bairro Alto Irani, na cidade de Irani, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 34/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes para aquisição de mais quantidades de alimentos, pois as quantidades licitadas não são suficientes para suprir as necessidades até o término da vigência contratual;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 5,42% (cinco inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 2.403,50 (dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 130,20 (cento e trinta reais e vinte centavos) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.533,70 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos) conforme descrição abaixo:”

2.3. A alteração dos valores apontados decorrem da aquisição de mais quantidades dos itens abaixo descritos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
13	6	UNI	Brócolis novo, de 1ª qualidade, são, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, limpos, devidamente acondicionados.	CEASA	1,70	10,20
43	60	KG	Manga nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de madurecimento, casca sã, sem rupturas, devidamente acondicionadas.	CEASA	2,00	120,00
TOTAL						R\$ 130,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 01 de novembro de 2.016.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Augustinho Marco Leoratto
Hortifrutigranjeiros Frutolandia Leoratto Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

Joana Carolina Spricigo
Nutricionista



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Fiscal do contrato